

PARANA (PROVINCIA) PNE URBITE

(LAMEPHA LINS)

RELATORIO ... 16 JUL. 1877

PUBLICADO DO O LEME DO RELATORIO  
17 AGO. 1877.

# RELATORIO

COM QUE

O EXCELLENTISSIMO SENHOR PRESIDENTE DA PROVINCIA DOUTOR

**ADOLPHO LAMENHA LINS**

PASSOU A ADMINISTRAÇÃO AO EXM. SR. 2.º VICE-PRESIDENTE

DIGNITARIO MANOEL ANTONIO GUIMARÃES

**NO DIA 16 DE JULHO DE 1877**



CURITYBA

TYP. DA Viuva Lopes.

—  
1877,

Venho hoje passar a V. Ex. a administração desta provincia por ter-me sido concedida pelo governo imperial a demissão que solicitei.

E nesta occasião cumpro o preceituado no aviso circular de 11 de Março de 1848 trazendo ao conhecimento de V. Ex. as occurrencias havidas no periodo decorrido da ultima reunião d'assemblea provincial até hoje.

Peço a benevolencia de V. Ex. para as lacunas que, sem duvida, encontrará nesta breve exposição, que circumstancias forçárão-me a fazer rapidamente.

### TRANQUILLIDADE PUBLICA, SEGURANÇA INDIVIDUAL E DE PROPRIEDADE.

Continúa inalteravel a tranquillidade publica; o espirito ordeiro do povo paranaense garante a permanencia de tão lisongeiro estado.

Quanto á segurança individual e de propriedade verá V. Ex. do relatorio que me apresentou o distincto chefe de policia interino Walfrido da Cunha e Figueiredo, que continúa a diminuir a estatistica dos crimes, não obstante o augmento da população com o estabelecimento de cerca de 6 mil colonos.

Consigno com verdadeiro prazer esta circumstancia notavel que não só faz honra á população paranaense como é mais um attractivo para a corrente de immigração.

As autoridades policiaes, não obstante os embaraços que apontei no meu relatorio á assemblea provincial, cumprem em geral com os seus deveres.

### ASSEMBLÉA PROVINCIAL.

Funcionou na epoca legal, tendo sido convertidos em lei os 28 projectos que se seguem:

N. 471—Prohibindo a conservação de gado vaccum solto no quadro urbano da capital.

N. 472 — Autorisando o governo da provincia a reformar o regulamento do imposto de pedagio na estrada da Graciosa.

N. 473 — Isenlando do imposto do art. 31, § 1.º do decreto n. 407 de 14 de Abril de 1874, toda herva malte beneficiada e que tiver pago igual imposto no municipio do Porto de Cima.

N. 474 — Elevando á comarca o termo de S. José dos Pinhaes.

N. 475 — Approvando posturas da camara municipal da villa do Porto de Cima.

N. 476 — Creando um segundo cartorio do publico judicial e notas no termo de Campo Largo.

N. 477 — Autorisando o presidente da provincia a mandar concluir o hospital de misericordia da capital.

N. 478 — Derogando o § 19º do art. 1.º do decreto n. 288 de 13 de Abril de 1871.

N. 479 — Redozindo a metade as taxas creadas pelo art. 2.º da lei n. 392 de 10 de Abril de 1874.

N. 480 — Extinguindo a freguezia de S. Sebastião das Conchas e creando um districto de paz na freguezia de Santo Antonio do Imbituba.

N. 481 — Creando na cidade de Paranaguá um segundo cartorio do publico judicial e notas.

N. 482 — Creando dous cartorios, um no termo de Voluverava e outro no do Arcaial Queimado.

N. 483 — Restaurando a lei n. 231 de 11 de Abril de 1870.

N. 484 — Elevando á categoria de villa a freguezia de Palmas.

N. 485 — Determina que só sejam aceitas letras de 200\$000 para cima nos registros do Rio Negro, Chapecó e Itararé.

N. 486 — Fixando a força policial para 1877—1878.

N. 487 — Approvando posturas da camara de S. José dos Pinhaes.

N. 488 — Approvando o codigo de posturas da camara municipal da cidade de Paranaguá.

N. 489 — Approvando posturas da camara de Campo Largo.

N. 490 — Idem idem da Lapa.

N. 491 — Idem idem o codigo de posturas da camara municipal da capital.

N. 492 — Extinguindo a comarca de Ponta Grossa.

N. 493 — Autorisando o governo da provincia a conceder á santa casa de misericordia de Paranaguá, privilegio para empreza de carros-funeraes.

N. 494 — Approvando o regulamento do mercado de Paranaguá.

N. 495 — Autorisando a municipalidade da villa de S. José da Boa-Vista a regular-se pelo codigo de posturas da de Castro.

N. 496 — Approvando posturas da camara municipal do Tibagy.

N. 497 — Fixando a receita e despeza da provincia para o exercicio de 1877 a 1878.

N. 498 — Approvando o orçamento municipal para o anno de 1878.

## ELEIÇÕES E QUALIFICAÇÕES.

Segundo me foi communicado em aviso do ministerio do Imperio, sob n. 4004

de 23 de Março deste anno, forão approvadas pela camara dos Srs. deputados as eleições de deputados geraes a que se procedeo nesta provincia em Outubro do anno passado, havendo sido annulladas as das parochias do Votuverava, Castro, Jaguariabyva e Iguassú.

Por aviso n. 514 de 20 de Abril seguinte, foi-me communicado haverem sido approvadas pelo senado as eleições de eleitores especiaes procedidas naquella epoca, sendo annulladas as das parochias de Castro, Jaguariabyva e Votuverava.

Em vista dessas deliberações, resolvi, por acto de 12 de Maio ultimo, mandar proceder novamente a ambas aquellas eleições, e bem assim as da parochia do Rio Negro, tanto de eleitores como de juizes de paz e vereadores, visto não se terem ellas realisado em Outubro do anno passado.

Annullada por sentença do Dr. juiz de direito da comarca da capital, confirmada por accordão da relação do districto de 27 de Fevereiro deste anno, a eleição de juizes de paz e vereadores do municipio de Votuverava, resolvi, naquella mesma data, mandar proceder novamente a estas eleições.

Por accordão do tribunal da relação do districto de 31 de Outubro de 1876, foi confirmado o despacho do juiz de direito da comarca de Antonina que annullou a qualificação de votantes da parochia de Morretes, em vista do que, ordenei por acto de 7 de Março que se procedesse á nova qualificação.

Consultando-me o 1.º juiz de paz daquella parochia sobre varias duvidas e considerando que era impossivel reunir-se a junta na epoca em que havia marcado, resolvi em data de 8 de Maio, designar a 3.ª dominga do mez de Junho para ter lugar a mesma qualificação.

### POLICIA.

Por despacho de 6 do corrente, concedi ao Dr. José de Souza Ribas, chefe de policia desta provincia, tres mezes de licença com ordenado, para tratar de sua saude.

Tendo entrado no gozo dessa licença em data de 10 do corrente, designei, nesse mesmo dia, o bacharel Walfrido da Cunha Figueiredo, juiz de direito da comarca de Campo Largo, para substituil-o.

Em ambos estes magistrados, encontrei a mais sincera, leal e poderosa coadjvação; havendo aquelle exercido o espiuhoso cargo n'um longo periodo de mezes e na agitada quadra eleitoral distinguindo-se sempre por sua moderação e criterio.

### ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA.

#### JUIZES DE DIREITO.

Ao da comarca da Lapa, bacharel Ignacio Teixeira da Cunha Louzada, concedi, em 22 de Janeiro ultimo, tres mezes de licença para tratar de sua saude.

Ao da de Paranagua, bacharel Cesario José Chavantes, concedi em 28 de Maio, dous mezes de licença para o mesmo fim.

Ao da de Antonina, bacharel Joaquim Manoel de Araujo, tambem concedi, em 19 de Junho, mez e meio de licença.

Ao da de Campo Largo, bacharel Walfrido da Cunha e Figueiredo, em 6 do corrente foi-lhe tambem concedida licença por tres mezes.

#### JUIZES MUNICIPAES.

Para o termo de Castro, por decreto de 23 de Março do corrente anno, foi nomeado o bacharel Antonio Bley, que já entrou em exercicio.

Ao do termo de Paranagua, bacharel Francisco da Cunha Machado Beltrão, concedi em 24 de Março deste anno, tres mezes de licença para tratar de sua saude.

O do termo do Príncipe bacharel Francisco Alves Guimarães, foi reconduzido por decreto de 6 de Junho ultimo.

O do de Ponta Grossa, bacharel Tristão Cardoso de Menezes, em tres de Março deste anno, terminou o seu quadriennio.

#### PROMOTORES PUBLICO.

Por actos de 27 de Janeiro removi o promotor publico, bacharel Antonio Bley, da comarca de Campo Largo para a de Castro, e nomeei para aquella ao cidadão José Mathias Miller.

Por acto de 22 de Fevereiro nomeei ao cidadão Marcos Cesar de Barros para o cargo de promotor publico da comarca de Ponta Grossa.

Por acto de 3 de Abril concedi, ao bacharel Araldo Manoel Ericksen, a demissão que pediu do cargo de promotor publico da comarca da capital, nomeando para substituil-o ao bacharel José Manoel Cavalcanti de Almeida.

Ao promotor publico da comarca da Lapa, bacharel Emygdio Westphalen, concedi, em data de 7 de Maio dous mezes de licença.

Ao da de Paranaguá, bacharel Luiz Ramos Figueira, em 25 de Junho tres mezes.

#### SUPPLENTES DE JUIZES MUNICIPAES.

Ao terceiro do termo da Palmeira, cidadão Antonio de Moraes Camargo, concedi, por despacho de 26 de Abril ultimo, a demissão que pediu.

Por acto de 5 de Junho e nos termos do art. 6º § 1º do decreto n. 4824 de 22 de Novembro de 1871, nomeei para os cargos de 1º, 2º e 3º supp'entes do juiz municipal do termo do Arraial Queimado, aos cidadãos José Alves de Araujo, Pedro Gonçalves da Rocha e Serafim da Silva Pinto.

Por acto de 6 do corrente e em virtude das mesmas disposições, nomeei para 1º, 2º e 3º supplentes do juiz municipal do termo do Voluverava, aos cidadãos Manoel José de Siqueira Netto, Florindo Theodoro de Bomfim e Paulino de Freitas Saldanha.

#### DIVISÃO JUDICIARIA.

Pela lei provincial n. 492 de 16 de Abril do corrente anno, foi extincta a comarca de Ponta Grossa, ficando seu territorio annexado á de Castro.

Por acto de 1º de Março, usando da attribuição do art. 2º do decreto n. 276 de 24 de Março de 1843, criei dous conselhos de jurados, um em Voluverava e outro no Arraial Queimado.

Por actos de 4 de Junho e 5 de Julho, subdividi os termos da, capital, Voluverava e Arraial Queimado, em districtos especiaes.

O termo do Arraial Queimado, foi installado no dia 4 do corrente, sendo empossadas todas as autoridades nomeadas para elle.

Conta, portanto, a provincia treze termos, a saber: capital, Paranaguá, Antonina, Morretes, Campo Largo, S. José dos Pinhães, Voluverava, Arraial-Queimado, Palmeira, Príncipe, Ponta Grossa, Castro e Guarapuava.

### OFFICIOS DE JUSTIÇA.

Não tendo Antonio José Ferreira Ribas, nomeado por decreto de 30 de Novembro do anno passado, para a serventia vitalicia do officio de escrivão de orphãos e ausentes do termo de Paranaguá, entrado no exercicio daquelle cargo em vista do art. 1.º § 2.º do decreto n. 1668 de 5 de Janeiro de 1871, e tão pouco solicitado o respectivo titulo dentro do prazo do art. 15 do decreto n. 4302 de 23 de Dezembro de 1868, resolvi em virtude do aviso do ministerio da justiça de 16 de Junho ultimo, mandar pôr novamente a concurso o officio acima.

### GUARDA NACIONAL.

Por acto de 26 de Abril, nomeei, sob proposta do commandante superior respectivo, os guardas: Narciso Pereira de Azevedo e Manoel Moreira Lobo, este para o posto de 2.º tenente secretario, e aquelle para o de 2.º tenente da 2.ª companhia da secção de batalhão de artilharia da guarda nacional da cidade de Paranaguá.

Por acto de 23 de Maio, nomeei sob proposta do commandante do 3.º batalhão de infantaria da guarda nacional de Paranaguá, e informação do respectivo commandante superior, os officiaes seguintes para preencherem vagas existentes naquelle batalhão: tenente da 1.ª companhia, o alferes Theodorico Julio dos Santos; alferes secretario, o guarda Affonso de Camargo Peuteado; alferes da 2.ª companhia, o guarda Agnello de Siqueira Alves.

Por acto de 5 de Junho, nomeei ao guarda Antonio Marianno Ferreira para o posto de tenente commandante da secção de companhia de reserva da guarda nacional da freguezia de Guarakessava.

Por acto de 16 de Janeiro do corrente anno, concedi guia de passagem para o corte ao capitão da guarda nacional de reserva desta capital, Sebastião José Javalcanti.

Por despacho de 3 de Fevereiro, concedi a Virgilio Elycio de Faria, commandante do 2.º batalhão da guarda nacional de Paranaguá, tres mezes de licença para tratar de seos negocios fóra da provincia.

Por despacho de 21 deste mesmo mez, concedi a Manoel Felizardo Dias, tenente do 2.º batalhão da cidade de Paranaguá, a passagem que pediu para a provincia do Rio de Janeiro.

Por despacho de 24 de Março, concedi a João Urbano de Assis Rocha, alferes da 2.ª companhia do 3.º batalhão da guarda nacional de Guarakessava, a remoção que pediu para a da cidade de Morretes.

Por despacho de 26 de Abril, concedi ao tenente coronel commandante do 3.º corpo de cavallaria da guarda nacional da provincia, Francisco Ferreira

Ribas, tres mezes de licença para tratar de seos interesses na provincia de S. Paulo.

Por despacho de 7 de Maio, concedi ao tenente coronel José Borges de Almeida Taques, commandante superior de Castro, tres mezes de licença para tratar de seos negocios na provincia de S. Paulo.

Concedi por despacho de 2 de Junho ao coronel Manoel Antonio Guimarães, commandante superior da cidade de Paranaguá, dous mezes de licença para tratar de seos interesses fóra da provincia.

Por despacho de 11 do mesmo mez, concedi a João Eugenio Gonçalves Marques, capitão da 1.<sup>a</sup> companhia do 3.<sup>o</sup> batalhão da guarda nacional de Guarakessava, um anno de licença para tratar de seos negocios onde lhe convier.

### ALISTAMENTO PARA O SERVIÇO DO EXERCITO E ARMADA.

Em virtude do art. 8.<sup>o</sup> do regulamento n. 5881 de 27 de Fevereiro de 1875, determinei, em data de 6 do corrente mez ás juntas parochiaes que se reunissem no dia 1.<sup>o</sup> de Agosto vindouro para procederem ao alistamento do corrente anno.

Ainda não concluirão os seus trabalhos relativos ao alistamento do segundo anno, as juntas revisoras das comarcas da capital e Castro, ás quaes ultimamente recommendei activassem os respectivos trabalhos.

### INSTRUÇÃO PUBLICA.

O que pude realisar neste importante ramo da administração figura no meo ultimo relatorio apresentado á assembléa legislativa provincial.

Por acto de 6 de Julho mandei tornar effectiva a disposição da lei respectiva que torna obrigatorio o ensino nas cidades da provincia, expedindo para isso o regulamento que se acha publicado.

Não foi-me possivel recommendar ás autoridades encarregadas da direcção e fiscalisação do ensino a execução daquelle regulamento, a que se prende intimamente a propagação da instrucção popular.

Espero do zêlo de V. Ex. providencias nesse sentido; pois aquella medida era reclamada instantemente á sabedoria dos poderes provinciaes, que felizmente tem-se empenhado, na orbita de seus recursos, para elevar o nivel intellectual da provincia.

Folgo de mencionar os distinctos serviços prestados pelo actual director da instrucção, bacharel João Pereira Lagos, funcionario dotado de talento, illustração e muito dedicado ao serviço de que foi acertadamente incumbido.

### INSTRUÇÃO PUBLICA PRIMARIA.

Por despacho de 15 de Janeiro removi o professor da villa da Palmeira João Baptista Galvão de Moura Lacerda para a freguezia de Palmas.

Em data de 18, nomeei a Geraldo Pinto Ferreira Ribas professor contratado do Bairro de Agua Clara, no município do Tibagy.



Em virtude de documentos que me foram apresentados e do art. 84 do regulamento de 16 de Julho, aposentei em 26 de Janeiro a professora de Guaratuba, D. Anna Joaquina de Sant'Anna, com os vencimentos annuaes de 666\$600, visto contar de effectivo exercicio 23 annos, oito mezes e 28 dias.

Por despacho de 1º de Fevereiro removi o professor José Agostinho dos Santos, da cadeira da freguezia de S. João do Triumpbo para a da villa da Palmeira.

Por acto de 13 de Março nomeei á D. Maria Julia da Silva professora contratada da cadeira da villa de Guaratuba.

Por despacho de 13 concedi a Gaudencio Christovão Machado a demissão de professor primario da cidade de Castro.

Por despacho de 16 concedi demissão ao professor da villa de Voluverava, Bernardino de Freitas Saldanha.

Por despacho de 26 concedi a remoção que pediu o professor da freguezia das Conchas Pedro Saturnino d'Oliveira Mascarenhas, para a cidade de Castro.

Por acto de 1º de Maio nomeei a Manoel Francisco Pombo, professor contratado da cadeira de Barreiros, no municipio de Morretes.

Por despacho de 7 concedi a demissão que pediu a professora da villa da Palmeira, D. Constantina Josephina de Moraes Camargo.

Por acto de 11 nomeei a João Alves Ribeiro professor contratado da cadeira de Piassaguera, no municipio de Paranaguá.

Por acto de 19 nomeei á D. Maria Benedicta Cordeiro professora contratada da cadeira da colonia Pereira, no municipio de Paranaguá.

Por acto de 19 exonerei o professor da cidade de Morretes Felinto Elycio Cordeiro e removi para aquella cadeira o professor da villa de S. José dos Pinhaes, Libero Teixeira Braga.

Por despacho de 23 removi a professora da freguezia de S. João do Triumpbo, D. Maria Rosa dos Santos para a villa da Palmeira.

Por acto de 30 nomeei o padre José Rosa para reger a cadeira do sexo masculino da freguezia do Iguassú, enquanto o respectivo proprietario Manoel Ponciano se acha cursando a Escola Normal.

Por acto de 7 de Junho nomeei a Francisco Moreira de Magalhães Sampaio para reger a 3ª cadeira do sexo masculino da capital, em quanto se achar cursando a Escola Normal o respectivo proprietario Miguel José Lourenço Schleder.

Por acto de 6 do corrente nomeei o cidadão João Corrêa de Freitas professor contratado das cadeiras dos Bairros do Imbocuy e Imboguassú, no municipio de Paranaguá.

## ESTRADAS.

### ESTRADA DA GRACIOSA.

Em 12 de Fevereiro ultimo, foi transferido o contrato que a provincia celebrára com o engenheiro Diogo Rodrigues de Vasconcellos, para a conservação da estrada da Graciosa a José de Barros Fonseca.

Autorizado pelo art. 4 da lei n. 497 de 25 de Abril deste anno resolvi, por acto de 6 do corrente, modificar esse contrato de conformidade com as clausulas constantes do mesmo acto.

Em consequencia do que verifiquei na visita por mim feita á estrada da Graciosa, mandei suslar o pagamento ao contratante das prestações correspondentes aos mezes de Novembro, Dezembro e Janeiro pois que a sua importancia total não compensa o prejuizo que leve a provincia com a ruina de parte da estrada pela falta de cumprimento das obrigações do referido empreiteiro.

Actualmente o serviço vai sendo regular e o estado geral da estrada é satisfactorio.

O engenheiro Francisco Antonio Monteiro Tourinho foi por mim incumbido da fiscalisação da conservação da estrada da Graciosa, não só por suas habilitações e longa pratica, como pela ligação em que está a Graciosa com a estrada de Matto Grosso cuja construcção está a cargo do referido engenheiro.

Isto dispensou a creação de um lugar de fiscal por parte da provincia para exercer taes funcções, gratuitamente desempenhadas por aquelle engenheiro.

Expedi regulamentos para a policia no transito da Graciosa e cobrança da taxa itineraria tornando-a mais equitativa e efficaz.

A execução deste ultimo regulamento depende do estabelecimento de uma balança automatica que já está sendo assentada pelo habil engenheiro Gottlob Wieland.

#### ESTRADA DE MATTO GROSSO.

Desde o anno passado estavam suspensas as obras desta estrada nas secções contratadas por Lino de Souza Ferreira em virtude de ordem do ministerio da agricultura.

A 5 de Abril do corrente anno, attendendo ao que requereo esse empreiteiro e as informações prestadas pela thesouraria de fazenda e engenheiro director das obras, mandei proseguir nos respectivos trabalhos, nos limites da verba para isto consignada no exercicio de 1876—1877.

Esta minha resolução está de accordo com o pensamento consignado no regulorio do ministerio da agricultura do corrente anno.

Forão construidos completamente 1730 metros na secção do Campo Comprido e grande parte do resto do movimento de terras dessa secção.

O kilometro de estrada macadamizada custou 7:172\$000.

Tendo-se completado o exercicio de 1876—1877 e reclamando novamente o empreiteiro a continuação das obras de seo contrato, resolvi depois de ouvir o engenheiro, autorisal-as nos limites da metade da verba consignada no exercicio de 1876—1877 visto estar o orçamento desse exercicio prorogado por mais 6 mezes.

Em virtude de ordens do ministerio da agricultura mandei contratar com Jacob Hey a construcção de 870 metros correntes de guardas nos paredões da Serrinha á razão de 10\$000 o metro.

#### ESTRADAS DO INTERIOR.

Conformando-me com o orçamento apresentado pelo inspector da estrada da Tranqueira a Castro, Pedro Laurindo de Bomfim, autorisei-o a abrir a respectiva estrada na distancia determinada pelo mesmo orçamento e que não excedesse aos preços nelle estipulados.

Diversos moradores da villa do Arraial Queimado reclamárão sobre o estado ruinoso da ponte sobre o rio Capivary na estrada que daquella villa se dirigia á marinha; mandei organisar pelo engenheiro da provincia o respectivo orçamento, e sendo este approvado mandei fazer os concertos reclamados.

Em data do 30 de Junho approvei o orçamento apresentado pelo engenheiro da provincia para os concertos a fazer-se na ponte sobre o rio Iguassú na estrada de S. José dos Pinhaes.

Satisfazendo a representação que me dirigio a camara municipal de S. José dos Pinhaes, mandei fazer esses reparos, que aliás não excedem da despeza de 300\$000.

Determinei ao engenheiro da provincia que orçasse com urgencia as obras necessarias na estrada que de Ponta Grossa se dirige á Guarapuava, visto como arruinárão-se algumas pontes e o transito tornou-se bastante difficil. O engenheiro da provincia acha-se actualmente no interior tratando deste e outros serviços.

### COLONISAÇÃO.

No meo relatorio á assembléa provincial expuz minuciosamente o estado da colonisação nesta provincia, o systema que adoptei no estabelecimento de imigrantes e as medidas que julgo de necessidade adoptar-se para regular melhor este importantissimo serviço.

Permitta pois V. Ex. que referindo-me áquelle documento, limite-me a dar noticia do estabelecimento da colonia «Nova Italia» recentemente creada no municipio de Morretes, e do mais que tem occorrido com relação á colonisação nestes ultimos mezes. Devo consignar aqui um facto que exercerá poderosa influencia para a bóa marcha dos trabalhos relativos á colonisação: foi a visita do digno inspector geral das terras e colonisação, Dr. Alfredo Rodrigues Fernandes Chaves que, com actividade e zelo que faz muita honra ao seo patriotismo e dedicação ao serviço publico percorreo cuidadosamente todos os estabelecimentos coloniaes desta provincia.

Foi por esta occasião que chegarão a esta provincia 870 colonos italianos com destino á colonia Alexandra dirigida por Savino Tripoti; este porém baldou de recursos para manter até mesmo os antigos colonos abandonou-os declarando que não tinha meios sequer para os primeiros suprimentos.

Por sua vez os colonos declaravão que tinham vindo illudidos e que não querião absolutamente pertencer á colonia «Alexandra». Nestas condições, de accordo com o inspector geral de colonisação, resolvemos estabelecer-os no importante municipio de Morretes, onde em torno da cidade existem terras uberrimas proprias para todo genero de cultura.

Effectivamente depois de haver comprado diversos terrenos pertencentes a particulares mandei proceder a divisão de lotes e mais serviços do estabelecimento.

Dirige os trabalhos o respectivo chefe de medições de terras engenheiro Luiz Parigot, cujo zelo e actividade são proverbiaes.

Os colonos cujo numero se eleva hoje a 1241 com uma expedição vinda ultimamente no transporte Madeira, estão contentes e satisfeitos e occupão-se

actualmente nos trabalhos de abertura de estradas que se achão bastante adiantados.

Por decreto de 13 de Abril ultimo resolveo o governo imperial rescindir os contratos feitos para introdução de immigrants, por Pereira Alves, Bendaszski & Companhia e Savino Tripoti.

Os daquelles por falta de cumprimento de algumas clausulas e a deste por impossibilidade absoluta de satisfazer os seus compromissos.

Pelo juizo dos feitos procedeu-se ao sequestro dos bens de Tripoti para garantir a divida pela qual era elle responsavel á fazenda nacional.

### MATADOURO PUBLICO.

Por acto de 8 de Junho e tendo em vista as informações do engenheiro da provincia e da camara municipal, concedi ao cidadão Philippe Paz de Souza Brazil, privilegio por vinte annos, nos termos da lei n. 409 de 15 de Abril de 1874, para construir um matadouro publico nesta capital.

### THESOURARIA PROVINCIAL.

Continúa a dirigir esta repartição o Dr. Joaquim de Almeida Faria Sobrinho, zeloso e intelligente funcionario no qual encontrará V. Ex. prestimosa coadjuvação para a boa gerencia das finanças da provincia.

A contar de 15 de Fevereiro do anno corrente, data do meu ultimo relatório apresentado á assembléa legislativa, derão-se no pessoal da thesouraria, e repartições que lhe são subordinadas as seguintes alterações:

Sob proposta da thesouraria e prévia approvação em concurso, nomeei por acto de 7 de Maio ultimo a Josino Tito da Casta Lobo para o logar de praticante daquella repartição, que se achava vago.

Para o cargo de procurador fiscal, que tambem se achava vago, nomeei por acto de 15 de Junho findo a Tacito Corrêa, que prestou juramento e entrou em exercicio em 30 do mesmo mez.

Em data de 28 de Junho nomeei escrivão da 2ª barreira da estrada da Graciosa ao cidadão Agostinho Ferreira de Loyola.

O Inspector da thesouraria a 30 do mesmo mez resolveo nomear Arthur Ferreira de Abreu e Cyriaco de Oliveira Bittencourt para ajudantes dos collectores o primeiro do de Paranaguá e o segundo do de Antonina.

Estabelecido o registro do porto dos Barbosas, creado em virtude de autorisação desta presidencia de 15 de Dezembro do anno passado, nomeei, por acto de 13 de Março do anno corrente a João Climaco Martius Brasilence para exercer o cargo de administrador.

Tendo por acto de 4 do mez corrente concedido, de conformidade com a autorisação que me foi conferida pelo art. 16 da lei n. 497 de 25 de Abril deste anno a aposentadoria que pediu o administrador da 2ª barreira da estrada da Graciosa João de Souza Dias Negrão, nomeei para o substituir ao administrador da estação fiscalisadora do Taquary tenente-coronel José Fernandes Corrêa, cujo cargo sôra extinto.

Para fazer-se effectiva a transferencia da collectoria de Palmas, desannexada do registro do Chapecó por deliberação desta presidencia de 11 de Dezembro do anno passado, foi nomeado por acto do inspector da thesouraria de 20 do mez de Abril ultimo para o logar de escrivão João Caetano da Silva.

### FINANÇAS.

O estado financeiro da provincia, posto não seja, como adredo se propala, ruinoso e desanimador, não é todavia satisfactorio.

A remoção das difficuldades que impedem o equilibrio da receita e despesa depende de perseverante e bem entendida economia na decretação e applicação das verbas de despesa e do aperfeiçoamento do systema de arrecadação das rendas.

O consideravel augmento de despesa que ao desenvolvimento da instrucção publica primaria e secundaria da provincia trouxe a execução do regulamento de 16 de Julho do anno passado; o acrescimo da verba consignada para a força policial em consequencia de ter cessado o auxilio da guarda nacional e ainda mais o de trabalhos de reconstrução e conservação da estrada da Graciosa, tornou impossivel, em vista da diminuição das principaes fontes de renda da provincia no exercicio findo, o equilibrio da receita e despesa, apesar da observancia da mais estricta economia na applicação das verbas.

Hoje, porem, que a receita foi augmentada com o acrescimo de um por cento sobre o dizimo da exportação e com os impostos creados pelo art. 23 da lei n. 497 de 25 de Abril do corrente anno e que o systema de arrecadação de alguns dos impostos acha-se melhorado pelos regulamentos de 30 de Junho de 1876 e de 30 de Junho do corrente anno, convenco-me que a renda do actual exercicio será sufficiente para fazer face a suas despesas, deixando margem para attender alguns dos compromissos legados pelo exercicio anterior.

Chamando a attenção do V. Ex. para a informação detalhada que no meo citado relatorio prestei sobre o movimento financeiro nos dous ultimos exercicios, apresento a V. Ex. os inclusos quadros sob letras A e B que completão aquellas informações.

Por elles verá V. Ex. que as difficuldades financeiras que pesão sobre a provincia não são devidas a despesas com serviços executados nos dous exercicios nelles representados e sim a deficits legados pelos anteriores e que só podem, nas circumstancias expostas, ser attendidos realisando-se as operações de credito autorizadas pela lei n. 442 de 10 de Março do anno passado, providencia essa que depende, em parte, da transacção contratada com o banco do Brazil, da qual minuciosamente tratei no meo ultimo relatorio.

Autorisado pela lei n. 477 de 10 de Março do corrente anno para despendar com a conclusão do novo hospital de misericordia desta capital, a quantia de 25:000\$000 e a fazer acquisição desta importancia por meio de operações de credito, entendi conveniente applicar para este serviço os recursos facultados pela lei n. 442 citada e neste sentido autorisei a thesouraria provincial a emittir cincoenta apolices no valor nominal cada uma, de 500\$000, ao juro minimo de 8 %, por conta do capital de 500:000\$000 inscriptos como divida passiva fundada da provincia, na forma do regulamento de 13 de Junho do anno passado.

Para a venda dessas apolices chamou a thesouraria concurrentes por edital de 5 de Junho findo e foi realisada a venda ao pare com o juro de 8 % a irmandade da Santa Casa de Misericordia, representada por seo provedor o Dr. José Candido da Silva Murici.

**QUADRO COMPARATIVO DA RECEITA E DESPEZA ORÇADA E ARRECADADA, DA FIXADA E PAGA, CORRESPONDENTE AO EXERCICIO DE 1875—1876.**

TITULOS DA RECEITA	RECEITA		DIFFERENÇA A FAVOR DA	
	ORÇADA	ARRECADADA	ORÇADA	ARRECADADA
1.º	130:000\$000	73:825\$822	56:174\$178	\$
2.º	20:000\$000	15:530\$000	4:470\$000	
3.º	25:000\$000	19:199\$000	5:801\$000	
4.º	9:000\$000	6:062\$662	2:937\$338	
5.º	1:000\$000	680\$163	319\$837	
6.º	10:000\$000	3:875\$079	6:124\$921	
7.º	200\$000	61\$956	138\$044	
8.º	5:000\$000	2:415\$000	2:585\$000	
9.º	1:000\$000	\$	1:000\$000	
10	6:000\$000	3:500\$000	2:500\$000	
11	6:000\$000	4:118\$360	1:882\$640	
12	300\$000	77\$276	222\$724	
13	100:000\$000	58:690\$200	41:309\$800	
14	21:000\$000	30:222\$000	\$	9:222\$000
15	2:914\$881	696\$100	2:218\$781	
16	16:000\$000	683\$200	5:316\$800	
17	1:500\$000	1:121\$903	378\$097	
18	190:000\$000	131:087\$720	58:912\$280	
19	5:000\$000	1:510\$400	3:489\$600	
20	300\$000	184\$000	116\$000	
21	3:000\$000	371\$804	2:628\$196	
22	6:000\$000	2:545\$560	3:456\$440	
23	25:000\$000	16:796\$000	8:204\$000	
24	45:000\$000	10:000\$833	34:999\$168	
25	11:000\$000	2:018\$982	8:949\$018	
26	12:000\$000	\$	12:000\$000	
27	740\$000	3\$000	737\$000	
28	340\$000	\$	340\$000	
29	2:400\$000	27\$878	2:372\$122	
30	1:059\$000	3\$000	1:056\$000	
31	25:522\$000	11:412\$916	14:109\$084	
	672:275\$881	396:731\$936	284:748\$068	9:222\$000
Auxilio á despeza de policia.	\$	15:000\$000		15:000\$000
Titulos emittidos . . . . .	\$	102:657\$000		102:657\$000
Operação de creditos . . . . .	\$	165:994\$221		165:994\$221
Movimento de fundos . . . . .	\$	22:508\$565		22:508\$565
	672:275\$881	702:913\$840	284:748\$068	315:381\$786

RUBRICAS DA DESPEZA	DESPEZA		DIFFERENÇA A FAVOR DA	
	FIXADA	PAGA	FIXADA	PAGA
1.º	21:992\$000	16:705\$516	5:286\$484	
2.º	15:670\$000	16:341\$102		671\$102
3.º	59:851\$000	61:341\$602		1:490\$602
4.º	100:276\$000	88:939\$170	11:337\$000	
5.º	6:550\$000	2:514\$292	4:035\$708	
6.º	4:160\$000	2:687\$826	1:472\$174	
7.º	14:497\$920	13:357\$526	1:140\$394	
8.º	152:400\$000	128:539\$585	23:860\$415	
9.º	109:862\$360	106:350\$126	3:512\$224	
10	12:000\$000	12:000\$000		
11	10:000\$000	9:490\$560	509\$440	
12	11:200\$000	5:599\$990	5:640\$010	
13	9:000\$000	9:000\$000		
14	6:000\$000	\$	6:000\$000	
15	4:000\$000	2:000\$000	2:000\$000	
16	2:500\$000	\$	2:500\$000	
17	96:014\$656	20:851\$764	76:162\$892	
18	1:000\$000	\$	1:000\$000	
19	8:239\$945	1:679\$043	6:560\$902	
20	500\$000	500\$000	\$	
21	3:000\$0.0	6:432\$482		3:432\$482
22	25:522\$ 0	8:297\$792	16:924\$208	
	674:235\$881	512:638\$385	167:941\$851	5:594\$186
Com creditos extraord.		80:732\$500		80:732\$500
Operações de credito.		83:803\$694		83:803\$694
Movimento de fundos.		25:739\$261		25:739\$261
	674:235\$881	702:913\$840	167:941\$851	195:869\$641

**QUADRO COMPARATIVO DA RECEITA E DESPEZA ORÇADA E ARRECADADA, DA  
FIXADA E PAGA, CORRESPONDENTE AO EXERCÍCIO DE 1876—1877.**

TÍTULOS DE RECEI- TA	RECEITA		DIFFERENÇA A FAVOR DA	
	ORÇADA	ARRECADADA	ORÇADA	ARRECADADA
§ 1.º	80.227\$630	60.941\$920	19.285\$710	
§ 2.º	16.360\$000	14.970\$000	1.390\$000	
§ 3.º	30.594\$000	19.340\$000	11.254\$000	
§ 4.º	6.653\$000	4.438\$190	2.219\$810	
§ 5.º	1.000\$000	649\$540	350\$460	
§ 6.º	10.000\$000	6.013\$785	3.986\$215	
§ 7.º	223\$000	33\$111	189\$189	
§ 8.º	2.340\$000	1.995\$000	345\$000	
§ 9.º	3.000\$000	600\$000	2.400\$000	
§ 10	1.000\$000	4.700\$000	\$	3.700\$000
§ 11	4.272\$000	3.680\$458	591\$542	
§ 12	175\$000	75\$877	99\$123	
§ 13	74.149\$000	46.968\$500	27.180\$500	
§ 14	27.000\$000	17.542\$000	9.458\$000	
§ 15	537\$000	363\$637	173\$363	
§ 16	6.000\$000	105\$117	5.894\$883	
§ 17	435\$000	476\$071	\$	41\$071
§ 18	150.000\$000	92.826\$980	57.173\$020	
§ 19	1.484\$000	770\$600	713\$400	
§ 20	2.240\$000	116\$00	2.124\$000	
§ 21	1.500\$000	248\$836	1.251\$164	
§ 22	2.914\$000	1.772\$160	1.141\$840	
§ 23	23.973\$000	22.583\$800	1.389\$200	
§ 24	21.000\$000	10.739\$133	10.260\$867	
§ 25	7.000\$000	1.801\$671	5.198\$329	
§ 26	20.000\$000	5.582\$017	14.417\$983	
§ 27	17.000\$000	10.000\$000	7.000\$000	
§ 28	185\$000	\$	185\$000	
§ 29	533\$000	856\$773	\$	303\$773
§ 30	1.421\$000	403\$455	1.017\$545	
§ 31	1.580\$000	\$	1.580\$000	
§ 32	16.812\$000	10.326\$684	6.485\$316	
	531.627\$630	347.916\$316	167.575\$459	4.044\$844
Renda não classificada.		7.000\$000		7.000\$000
Operações de credito.		68.776\$946		68.776\$946
Movimento de fundos.		25.739\$161		25.739\$161
	531.627\$630	442.432\$423	167.575\$459	105.560\$951



RUBRICAS DA DESPEZA	DESPEZA		DIFFERENÇA A FAVOR DA	
	FIXADA	GVPA	FIXADA	PAGA
\$ 1. <sup>o</sup>	20.260\$000	4.837\$736	15.422\$264	
\$ 2. <sup>o</sup>	15.670\$000	8.552\$044	7.117\$956	
\$ 3. <sup>o</sup>	59.851\$000	47.489\$462	12.361\$538	
\$ 4. <sup>o</sup>	100.180\$000	49.887\$127	50.292\$873	
\$ 5. <sup>o</sup>	5.650\$000	1.058\$268	4.591\$732	
\$ 6. <sup>o</sup>	4.160\$000	1.091\$999	3.068\$001	
\$ 7. <sup>o</sup>	14.581\$768	6.040\$683	8.541\$085	
\$ 8. <sup>o</sup>	120.000\$000	52.523\$440	67.476\$560	
\$ 9. <sup>o</sup>	14.862\$336	44.465\$029	60.397\$331	
\$ 10	12.000\$000	\$	12.000\$000	
\$ 11	10.000\$000	6.902\$780	3.097\$220	
\$ 12	4.600\$000	\$	4.600\$000	
\$ 13	9.000\$000	3.000\$000	6.000\$000	
\$ 14	6.000\$000	\$	6.000\$000	
\$ 15	4.000\$000	\$	4.000\$000	
\$ 16	1.000\$000	\$	1.000\$000	
\$ 17	20.000\$000	4.231\$001	15.768\$999	
\$ 18	3.500\$502	6.234\$018	\$	3.233\$516
\$ 19	16.812\$000	4.198\$476	12.613\$524	
	531.627\$630	241.518\$83	294.343\$063	3.233\$516
Art. 5. <sup>o</sup> da lei do orçamento . . .		516\$200		516\$200
Exercícios findos . . .		343\$000		343\$000
Juros da dívida prov		3.474\$445		3.474\$445
Operações de crédito		165.994\$261		165.994\$261
Movimento de fundos		2.595\$713		2.595\$713
Saldo existente . . .		28.990\$741		28.990\$741
	531.627\$630	442.432\$423	294.343\$83	250.147\$876

**SECRETARIA DO GOVERNO.**

Continua a dirigir esta repartição o Dr. Justiniano de Mello e Silva, habil e dedicado funcionario, digno da mais inteira confiança.

Tenho satisfação de declarar a V. Ex. que lhe será impossível encontrar auxiliar mais leal, intelligente, illustrado e distincto do que o actual secretario do governo desta provincia.

Por acto de 12 de Janeiro, transferei o praticante da thesouraria provincial, Severiano Ricardo Brasilense Taborda Ribas para o lugar de amanuense, passando para a 3.<sup>a</sup> secção o official da 1.<sup>a</sup> José Augusto Cysneiro e o amanuense Iphigenio Ventura de Jesus e para a 1.<sup>a</sup> o official da 3.<sup>a</sup> José Ferreira Leite.

Por acto de 14 de Fevereiro nomeei o cidadão Albino José da Silva para o lugar de amanuense da 2.<sup>a</sup> secção e pelo de 10 de Março ao cidadão Candido Martins Lopes para o de official archivista.

LICENÇA.

Por despacho desta data, concedi ao official da 2<sup>a</sup> secção Agostinho Pereira d'Almeida, tres mezes de licença com ordenado, para tratar de sua saúde.

REGULAMENTOS.

Por acto de 30 de Maio, expedi o regulamento para se observar a cobrança do imposto de 3 % sobre os generos destinados ao consumo, estabelecido pelo art. 23 da lei n. 497 de 25 de Abril do corrente anno.

Por acto de 30 de Junho, dei regulamento estabelecendo o regimen de arrecadação na agencia fiscal do Rio Preto.

Por acto da mesma data, alterei o regulamento de 5 de Outubro de 1873, concernente á arrecadação da taxa itineraria das barreiras da estrada da Graciosa ; estabelecendo novo systema da cobrança do pedagio.

Por acto de 6 de Julho, resolvi modificar o contrato, celebrado para a conservação da estrada da Graciosa, de conformidade com o art. 4<sup>o</sup> da lei n. 497 de 25 de Abril do corrente anno.

---

Ao encerrar o longo periodo em que me coube a fortuna de dirigir os destinos do generoso povo paranaense, devo revelar o meo reconhecimento pelas inequivocas demonstrações de apreço e de amizade que recibi dos dignos filhos da provincia.

Estou convencido que este torrão hospitaleiro, onde avultão tão poderosos elementos de grandeza e de prosperidade, caminha rapidamente a conquistar o posto brilhante de que é digno ; e que para semelhante resultado muito concorrerão as luzes dos administradores como V. Ex. inspirados das mais puras e patrioticas intenções.

Seja-me licito, pois, ao passo que faço os mais sinceros e ardentes votos pelo engrandecimento desta provincia a que me prenderão sempre as mais saudosas recordações, significar a V. Ex. as protestações da minha mais elevada estima e distincta consideração.

Palacio do governo da provincia do Paraná, 16 de Julho de 1877.—Ilm. Exm. Sr. dignitario Manoel Antonio Guimarães, digno vice-presidente da provincia.

ADOLPHO LAMENHA LINS.

PARAÑA (PROVINCIA) VICE-PRESIDENTE  
(ANTONIO SUÑERES)

RELATORIO ... 17 AGO. 1977

MOLIN DE FOXO

# RELATORIO

APRESENTADO

AO ILLUSTRISSIMO E EXCELLENTISSIMO SENHOR DOUTOR  
JOAQUIM BENTO DE OLIVEIRA JUNIOR

PELO 2.º VICE-PRESIDENTE

**BARÃO DO NACAR**

POR OCCASIÃO DE PASSAR-LHE

A ADMINISTRAÇÃO DA PROVINCIA DO PARANA

NO DIA 17 DE AGOSTO ULTIMO



CURITYBA

TYP. DA Viuva Lopes.

—  
1877.

PUBLICAÇÃO OFFICIAL

ILLM. E EXM. SR.

Cumprindo o preceito legal, aqui consigno uma breve exposição dos negocios publicos da provincia, durante o curto periodo de minha administração.

Convidado pelo meo digno e illustrado antecessor a assumir o cargo de que fora, a pedido, exonerado; com algum constrangimento passei a exercel-o na medida dos meos limitados recursos intellectuaes, apesar de não me faliecerem boas disposições e excellentes desejos de concorrer para a prosperidade deste torrão destinado pela Providencia a um lisongeiro futuro.

No breve periodo em que me coubo desempenhar as arduas funcções que tão acertadamente forão confiadas á pericia e reconhecido zelo de V. Ex. tive de superar as difficuldades congenitas ás epochas electoraes, sempre agitadas pelas paixões dos partidos em luta.

Tendo sido pelo meo antecessor designada a primeira domingo do corrente mez para se verificarem as eleições das parochias de Castro, Jaguariabyva, Iguassú, Rio Negro e Voluverava, forão ellas realisadas sem a menor perturbação da ordem publica, graças á indole pacifica e aos habitos de ordem e de legalidade que distinguem a população desta provincia.

Entretanto, apesar dos esforços que empenhei para assegurar a inteira liberdade do suffragio, e do concurso effiz das autoridades a quem incumbia principalmente o mantenimento da ordem nas localidades onde se ferião as contendas electoraes, não faltarão reclamações e protestos, felizmente destituidos de fundamento e quasi sempre inspirados pelo ardor partidario.

Varios cidadãos residentes na capital, antes que fosse iniciado o processo eleitoral, queixarão-se de que muitas praças de policia havião cercado a igreja matriz de Voluverava a fim de impedir o ingresso dos electores que devião organizar a respectiva mesa parochial.

Verifiquei que erão baldas de fundamento as queixas que me forão communicadas, pelas informações do Dr. chefe de policia, aquem me dirigi por telegramma, recommendando-lhe que ouvisse as autoridades de Voluverava e desse-me noticia das occurrencias.

No Iguassú verificarão-se as eleições de electores geraes, sem que fosse perturbada a ordem publica, tendo me já sido enviada a acta respectiva.

Como V. Ex. verá, consta dos telegrammas annexos a este officio toda a correspondencia trocada sobre as eleições de Voluverava: nada mais posso-

do adiantar sobre as do Rio Negro, Jaguarahyva e Castro por falta de commu-  
nicações officiaes

Por acto de 17 de Julho ultimo e nos termos do art. 24 § 1º da lei n. 16 de  
12 de Agosto de 1834, convoquei para o dia 15 de Fevereiro de 1878 a nova  
assembléa legislativa provincial, devendo ter lugar a respectiva eleição a 7  
de Setembro vindouro, de conformidade com o art. 3º da lei provincial n. 3 de  
1º de Agosto de 1854.

---

Não deixa de ser satisfactoria a estatística criminal da provincia.

São raras os factos que exigem a punição dos tribunaes, e digna de attenção  
a tranquillidade que reina mesmo nas localidades longinquoas da provincia, onde  
a instrucção e a civilização mais difficilmente penetrão.

Apezar de consideravelmente, e de anno para anno, crescer a população  
desta capital com as constantes immigrações de estrangeiros que em nossas  
paragens vem buscar o trabalho honesto, concorrendo poderosamente para o  
augmento de nossa riqueza; nota-se que em vez de avantajarem-se declina a es-  
tatística dos delictos, e mais se firmão os habitos tranquillios que facilmente se  
observa nos filhos da provincia.

O successo lamentavel que teve lugar em Voluverava, onde no dia 3 do cor-  
rente um soldado de policia assassinou a seo companheiro, suicidando-se im-  
mediatamente depois, por ser raro, merece ficar aqui mencionado.

Essa occurrencia, segundo as informações recebidas, foi produzida pelos  
odios que nutrião entre si as duas victimas, odios antigos, mas de consequen-  
cias difficéis de serem prevenidas.

---

No dia 9 do corrente reassumio o exercicio de seo cargo o chefe de policia  
desta provincia, bacharel José de Souza Ribas, renunciando o resto da licença  
de tres mezes que lhe fora concedida pelo meo antecessor.

Por este facto deixou as funcções de chefe de policia, assumindo as de juiz  
de direito o bacharel Agostinho Ermelino de Leão que prestou os mais relevan-  
tes serviços á minha administração, havendo-se com intelligencia, zelo e acti-  
vidade dignos dos maiores louvores.

No dia 26 de Julho fiz entrar no exercicio de seo cargo o juiz municipal do  
termo de Ponta Grossa, bacharel Acyudino Vicente de Magalhães, ultimamen-  
te nomeado.

Por decreto de 7 de Julho foi prorogada por 3 mezes com ordenado a li-  
cença concedida pelo meo antecessor ao juiz municipal e de orphãos do termo  
de Paramaguá bacharel Francisco da Cunha Machado Beltrão para tratar de  
sua saude.

Em data de 3 do corrente designei o dia 12 de Setembro vindouro para reu-  
nir-se a junta de classificação de escravos do municipio de Guaratuba.

Por acto de 7 do corrente, tambem designei o dia 20 para reunir-se a junta  
parochial de alistamento militar da capital, que não se reuniu no dia 1º do cor-  
rente, segundo communicou-me o respectivo presidente.

---

Se a instrucção pública constitue nos dias que correm, para as nações como

para os individuos a aspiração vivaz e permanente, intimamente associada ao progresso dos povos, como condição indispensavel de todo o desenvolvimento moral e material: é para lamentar que não tivesse recebido, nesta provincia de todas as administrações o impulso efficaz que a convertesse em brilhante realidade.

Devo, entretanto, confessar que do meo antecessor recebo esse momentoso ramo do serviço publico animação constante, attingindo ao aperfeçoamento compativel com os minguados recursos de que disponho.

Systhematisando sobre largas e seguras bases o edificio do ensino official: ministrando a essa classe tão esquecida, mas nimamente util, do magisterio, o incentivo necessario ás intelligencias que se impõem aos mais dolorosos e obscuros sacrificios; fundando estabelecimentos litterarios como o Instituto Paranaense e Escola Normal; o meu digno antecessor imprimio a mais auspiciosa direcção á instrucção fornecida pelos poderes publicos.

Por minha vez, durante os poucos dias que occupei a cadeira presidencial, procurei acertar na escolha do pessoal para o preenchimento das cadeiras vagas.

Por acto de 6 de Julho mandou-se tornar effectiva nas cidades da provincia a obrigatoriedade do ensino, sendo por essa occasião promulgado o respectivo regulamento, cuja importancia não escapará á sua illustrada intelligencia.

Seu um dos ultimos actos de meo antecessor, não lhe foi possivel, como diz, recomendar expressamente á cada uma das camaras municipaes, a execução daquelle regulamento.

Senti não dispor de tempo para chamar a attenção das autoridades competentes para o regulamento de 6 de Julho, verdadeiro padrão de glorias para esta provincia, que vê na obrigatoriedade da instrucção o primeiro passo para os mais alentadores resultados.

Por despacho de 16 de Julho ultimo concedi ao bacharel Luiz Ramos Figueira a demissão que pediu do cargo de professor das linguas franceza e ingleza da cidade de Paranaguá, nomeando para substituil-o e por acto de 27 ao tenente coronel Sebastião Marques de Souza, que possui as habilitações necessarias.

Tenho creado uma cadeira de ensino promiscuo no bairro do Rocio, municipio de Paranaguá, nomeei para ella á D. Maria Cordeiro Pinto, que já se acha em exercicio.

---

Participando-me o juiz municipal do termo de Guarapuava, bacharel Antonio Marcelino de Carvalho, que os indios em suas correrias tem causado sobressalto á população daquella comarca, ordenei ao Dr. juiz de direito que me informasse com urgencia sobre o facto mencionado, declarando-me porque não solicitou as providencias necessarias para manter a ordem publica; recommendando outrosim ao Dr. chefe de policia providenciasse por sua vez e com presteza, como julgasse conveniente.

Constando-me que no aldeamento do Paranapanema se desenvolvia a variola, recommendei ao Dr. commissario vaccinator provincial que remetesse ao respectivo director algumas laminas de pus vaccinico para ser propagado pela população.

Achando-se em via de deterioração a ponte do conselheiro Fleury, sobre o

rio Nhundiaquara, na villa do Porto de Cima, ordenei ao engenheiro Francisco Antonio Monteiro Tourinho que com urgencia começasse os trabalhos de cobertura da dita ponte ordenados pelo meu antecessor, ja havendo aquelle engenheiro me communicado que daria cumprimento ás determinações desta presidencia, que abriu o necessario credito para occorrer ás despezas que se fizerem com esse serviço.

Representando-me os cidadãos conegô vigario Antonio Braga de Araujo e tenente coronel Hedefonso José Goncalves de Andrade sobre a impossibilidade em que se achavão de continuar a desempenhar o cargo de membros da commissão encarregada da direcção das obras da matriz da cidade de Guarapuava por sua avançada idade, concedi-lhes por acto de 1.<sup>o</sup> a exoneração pedida, nomeando para substituil-o aos cidadãos José de Freitas Saldanha e Eugenio de Santa Maria.

---

Confirmo plenamente o juizo de meu antecessor sobre o primeiro funcionario da secretaria, Dr. Justiniano de Mello e Silva.

Informa-me o secretario do governo que achou excellentes auxiliares nos empregados Ernesto de Moura e Brito e José Ferreira Leite.

Com esses dois empregados, pôde o secretario pôr em dia todo o expediente dessa importante repartição, todos os serviços que lhe estão incumbidos.

Louvando portanto os auxiliares que me acompanharão com pouco vulgar dedicacão e inexcedivel zelo, recommendo-os a V. Ex. contando que lhe merecerão a confianca que sempre me inspirarão.

Por acto de 3 do corrente, concedi ao official da 3.<sup>o</sup> secção José Augusto Cysneiro, 40 dias de licença com ordenado para tratar de sua saude, fóra da capital.

---

Não me foi possivel reunir em tão estreito quadro informações minuciosas e completas sobre os negocios publicos da provincia.

Limito-me, depois do que ligeiramente expuz, a passar ás mãos de V. Ex. o relatorio do meu illustrado antecessor, onde V. Ex. encontrará maior copia de informações uteis, e de importantes dados sobre os diferentes ramos de serviço a cargo da presidencia.

Devo encher-me de desvanecimento vendo collocado no alto posto de primeiro magistrado de minha provincia um cidadão cheio de talentos e de illustracão como V. Ex., já conhecido no paiz pelos seus importantes serviços á causa publica.

Faço votos para que se realizem as esperanças da provincia, que se prendem á administração que hoje se inaugura.

Apresento a V. Ex. as protestações da minha mais elevada estima e distincta consideracão. Deus guarde a V. Ex. Palacio da presidencia do Paraná, 17 de Agosto de 1877.—Ilm. Exm. Sr. Dr. Joaquim Bento de Oliveira Junior, presidente da provincia.

O vice-presidente, MANOEL ANTONIO GUIMARÃES.